ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

PROCESSO
Nº
Prefeitura de
ELESBÃO VELOSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 - PMEV

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, 2353 – Edif. Loewen – Sala 117, CEP: 81.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Contato: (41) 3778-1851, email: contato@bancodeprecos.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5-SESP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 057/2023 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, posto que a empresa mencionada fez incluir, junto com sua proposta, documentos comprobatórios de sua larga e exitosa experiência nos serviços, constatou também que se trata de uma instituição incumbida socialmente de CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL DE BANCO DE PREÇOS, conforme descrição da atividade econômica principal do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, gozando de reputação ético–profissional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 057/2023 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº
Prefeitura de
ELESBÃO VELOSO Nº

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$: 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, o qual será pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – no valor de R$ 3.623,00 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais), que será pago no ato da assinatura do contrato;

2ª Parcela – no valor de R$ 3.621,00 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais), que será pago no dia 10 de novembro de 2023.

3ª Parcela – no valor de R$ 3.621,00 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais), que será pago no dia 10 de Dezembro de 2023.

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0204.2021	Manu. Administrativa da Sec. De Admin., Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO	0.001.00	Tesouro Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o que resta estabelecido neste contrato;

b) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato por meio de representante devidamente indicado;

c) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários e indispensáveis para a execução do objeto do contrato;

d) exercer a fiscalização do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com sua proposta;

b) prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com o termo de referência e proposta apresentada, bem como prover o suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

e) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

f) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

h) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;

i) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

7.2 Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 O presente contrato possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Elesbão Veloso/PI, 02 de outubro de 2023.

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Dados: 2023.10.02 17:13:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Silvana Costa de Sousa
CPF: 007 831 603 36

NOME: Chiara B. de Rolanda
CPF: 064.150.753-52

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

PROCESSO Nº ___/___
FOLHA Nº ___
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 - PMEV

PARTES
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, 2353 – Edif. Loewen – Sala 117, CEP: 81.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Contato: (41) 3778-1851, email: contato@bancodeprecos.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5-SESP-PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.

VALOR: R$: 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**02.06.00**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
FUNC./PROG.	04.122.0204.2021	Manu. Administrativa da Sec. De Admin., Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO	0.001.00	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Elesbão Veloso/PI, 02 de outubro de 2023.

Id:0471AFDC7A6EBC87

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins,41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92501 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 147.574,55 distribuidos as seguintes dotações:

02 06 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

116	04.122.0204.2021.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	25.210,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 07 00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TABALHO			
162	08.244.0204.2069.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	3.050,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
175	08.244.0209.2095.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 08 00	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
235	20.122.0204.2028.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	9.482,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
306	12.361.0215.2093.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	552 01
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
	999 000	Não se aplica		
320	12.361.0217.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.001,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
335	12.361.0217.2115.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	24.253,28	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
336	12.361.0217.2115.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	886,74	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	553 01
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (		
	999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 92501 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.769

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS			
597	10.301.0204.2055.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	1.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
667	10.301.0212.2125.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	621 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
725	10.302.0213.2065.0000	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.940,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
961	08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.993,61	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
975	08.244.0209.2095.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	26.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
883	08.243.0210.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.385,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
892	08.243.0210.2108.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9.711,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
901	08.243.0210.2109.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.462,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
286	12.361.0203.1049.0000	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-147.574,55	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	569 01
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 92501 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.769

Elesbão Veloso, 25 de SETEMBRO de 2023

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.065.403-08
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Jorge Luis Lopes Cavalcante
CPF: 239.247.133-91
Sec. Mun. de Adm. Finanças

Id:0B620B364E20B80C

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 - PMEV

PARTES
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, 2353 – Edif. Loewen – Sala 117, CEP: 81.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Contato: (41) 3778-1851, email: contato@bancodepreços.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5-SESP-PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.

VALOR: R$: 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNC./PROG.	04.122.0204.2021	Manu. Administrativa da Sec. De Admin., Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F. RECURSO	0.001.00	Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Elesbão Veloso/PI, 02 de outubro de 2023.

Id:030E6A641CE4B80A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (086) 3285 – 1152

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 057/2023 - PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 057/2023, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, para Contratar a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, 2353 – Edif. Loewen – Sala 117, CEP: 81.005-010 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Contato: (41) 3778-1851, email: contato@bancodepreços.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5-SESP-PR, para Prestação dos Serviços de assinatura anual do Sistema de Banco de Preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme termo de referência e proposta apresentada.
VALOR: R$: 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação

Elesbão Veloso - PI, 02 de outubro de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal